

## **EDITAL SEC 010/2022**

### **8ª EDIÇÃO DO CONCURSO DE VÍDEOS EDUCATIVOS SAÚDE NA ESCOLA PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO COM O TEMA CENTRAL: "O PROTAGONISMO ESTUDANTIL PROMOVEDO A PREVENÇÃO, O AUTOCUIDADO, A EMPATIA E MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA TODES"**

A Secretaria da Educação do Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com fulcro na Lei 8.970 de 05 de janeiro de 2004 e no Decreto 8.877 de 19 de janeiro de 2004, sede na 5ª avenida nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ sob nº 13.937.065/0001-00, por meio da Coordenação Executiva de Programas e Projetos Estratégicos da Educação, realiza o concurso público para seleção de vídeos educativos SAÚDE NA ESCOLA: **O PROTAGONISMO ESTUDANTIL PROMOVEDO A PREVENÇÃO, O AUTOCUIDADO, A EMPATIA E MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA TODES.**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O concurso será regido por este Edital, e tem por objeto a seleção e premiação de vídeos de curta metragem sobre o tema central **"O PROTAGONISMO ESTUDANTIL PROMOVEDO A PREVENÇÃO, O AUTOCUIDADO, A EMPATIA E MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA TODES"** onde deverão ser abordados os seguintes subtemas: 1) Prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e Aids; 2) Controle do mosquito *Aedes aegypti* e prevenção às Arboviroses (dengue, chikungunya, zika, entre outros); 3) Prevenção ao uso de Álcool, Tabaco e outras Drogas; 4) Promoção da Segurança alimentar e Alimentação Saudável; 5) Promoção da Saúde Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental; 6) Promoção da Cultura de Paz: Respeito à vida e combate ao *bullying* na escola; 7) Prevenção aos acidentes: Trânsito Legal; 8) Cuidados contra o novo Coronavírus - Cuidando de si e dos outros.

1.2. Os vídeos de curta metragem deverão ser produzidos por estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino da Bahia contribuindo para uma escola mais justa e solidária compromissada com as várias funções sociais e políticas que devem ser assumidas junto à sociedade, com destaque para a valorização da vida, a formação integral e o exercício da cidadania.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes;

2.2. Estimular a realização de pesquisas sobre os temas, considerando a realidade do território e, conseqüentemente, a elaboração de proposições efetivas de enfrentamento das vulnerabilidades à saúde dos estudantes, de seu grupo domiciliar e de sua comunidade;

2.3. Incentivar as crianças, adolescentes, jovens e adultos a desenvolverem suas habilidades socioemocionais, conhecimentos, atitudes e valores que os ajudem a fazer opções e a tomar decisões adequadas baseadas na ética ao seu bem-estar físico, social e mental, bem como a saúde dos que os rodeiam, conferindo-lhes, assim, um papel interventivo;

2.4. Fomentar atividades de promoção da saúde, prevenção de doenças e situações de agravos, direcionadas ao enfrentamento das vulnerabilidades dos estudantes da rede estadual de ensino diante das IST, do uso de álcool, tabaco e outras drogas, das arboviroses, da promoção de hábitos e atitudes solidárias e saudáveis, além de prevenção da COVID-19;

2.5. Estimular a produção e o uso de vídeos como recursos de ensino e de aprendizagens;

2.6. Fomentar ações que contribuam para construção de princípios e valores, tais como: empatia, cooperação, colaboração, solidariedade;

2.7. Inserir o concurso educativo como uma das estratégias pedagógicas nas atividades escolares durante o ano letivo e, dessa forma, contribuir para a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de competências e habilidades pelos estudantes;

2.8. Contribuir na formação dos estudantes capazes de intervir a favor da melhoria do nível de saúde pessoal e da coletividade, bem como do fortalecimento do protagonismo estudantil na unidade escolar e em sua comunidade.

#### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As unidades escolares devem divulgar, promover o desenvolvimento de projetos e realizar as atividades de promoção da saúde e de prevenção da doença Covid-19 e, conseqüentemente, estimular a participação dos estudantes neste concurso. As atividades devem contribuir para os processos criativos, principalmente, para a elaboração do roteiro que servirá como referência na produção do (s) vídeo(s) para cada subtema, protagonizados pelos estudantes, sob a orientação de um(a) professor(a), no período de 03 de maio a 02 de setembro de 2022.

3.1.1. Após esta etapa, a unidade escolar deverá enviar o(s) vídeo(s) selecionado(s), para representá-la na etapa subsequente (Etapa Territorial), acompanhado(s) dos respectivos formulários "FICHA DE INSCRIÇÃO" (Anexo 01), "TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AUTORIA DE TRABALHO" (Anexo 02), "TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS" (Anexo 03) e a "FICHA DE ACOMPANHAMENTO UNIDADE ESCOLAR/NTE" (Anexo 04), devidamente preenchidos, até 23 de setembro de 2022, para o Núcleo Territorial de Educação (NTE) ao qual está vinculada. Cada unidade escolar pode enviar até 08 (oito) vídeos, 01 (um) para cada subtema, conforme descrito neste edital.

3.1.2. Cada NTE selecionará até 08 (oito) vídeos, sendo, obrigatoriamente, 01 (um) para cada subtema, que representarão o mesmo na Etapa Estadual.

3.2. Os estudantes deverão enviar os vídeos para os professores orientadores de suas respectivas unidades escolares, observando os seguintes requisitos:

3.2.1. Apresentação da ficha de inscrição do estudante devidamente preenchida (Anexo 01); 3.2.2. Termo de responsabilidade de autoria de trabalho (Anexo 02);

3.2.3. Termo de Cessão de Direitos Autorais, licenciado à Secretaria Estadual da Educação, a título gratuito (Anexo 03);

3.3. Os documentos de que tratam os itens 3.2.1 e 3.2.2 e 3.2.3 serão disponibilizados pela Direção da Unidade Escolar aos estudantes e professores participantes do Concurso ou poderão ser acessados no Portal da Educação - <http://escolas.educacao.ba.gov.br/concursodevideos>

#### **4. DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

4.1. Os vídeos deverão ser produzidos e elaborados pelos 02 (dois) estudantes, sob a orientação de um (a) professor (a), de forma a promover a construção de uma produção abrangendo uma proposta de intervenção/reflexão/resolução.

- 4.2. Os vídeos deverão ser produzidos no período de 03 de maio a 02 de setembro de 2022, em formato de curta metragem, com até 03 (três) minutos de duração;
- 4.3. As filmagens podem ser feitas com aparelhos celulares, tablets, máquinas fotográficas digitais ou filmadoras, dentre outros e gravadas em CD, DVD ou pendrive;
- 4.4. Os vídeos produzidos deverão ser postados em uma plataforma de compartilhamento de vídeos e o link do mesmo deve, obrigatoriamente, ser informado no campo correspondente na Ficha de Inscrição (Anexo 01);
- 4.5. Os vídeos que utilizarem, no processo de edição, trilhas sonoras/músicas, os (as) estudantes autores e o(a) professor(a) orientador(a) deverão atentar para o disposto na Lei Federal que regula os direitos autorais, priorizando a utilização de músicas de autoria dos proponentes, para salvaguardar a produção audiovisual e a participação neste edital;
- 4.6. As edições podem ser feitas em qualquer programa destinado a esta finalidade;
- 4.7. As gravações devem ser feitas respeitando os protocolos de biossegurança e orientações difundidas pelas autoridades de saúde visando diminuir a possibilidade de contaminação pelo coronavírus;
- 4.8. O vídeo deverá apresentar um título, proposto pelos estudantes e o (a) professor(a) orientador(a), em consonância com um dos subtemas apresentado neste edital.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. As Unidades Escolares e os Núcleos Territoriais de Educação deverão tornar público, por meio de ato próprio, até 15 dias antes da realização da avaliação dos vídeos educativos, a relação nominal dos componentes da comissão julgadora, a fim de garantir a transparência e lisura do processo.

5.2. As comissões julgadoras - escolar, territorial e estadual, avaliarão os vídeos educativos, com base nos critérios elencados nos itens 6 e 7 neste Edital utilizando a FICHA DE AVALIAÇÃO DOS VÍDEOS (Anexo 06).

### **5.3. Primeira Etapa - Escolar:**

5.3.1. Será realizada por meio híbrido e/ou presencial, no período de 08 a 16 de setembro de 2022.

5.3.2. Cada Unidade Escolar deverá formar uma comissão julgadora, composta por, no mínimo 03 (três) e máximo 05 (cinco), professores, coordenadores pedagógicos, e/ou profissionais que desenvolvam atividades com a (s) temática (s), que selecionará até 08 (oito) vídeos educativos, sendo, obrigatoriamente, 01 (um) vídeo de cada subtema, conforme os critérios de avaliação e desclassificação nos itens 06 e 07 neste Edital;

5.3.2.1. Considerando o quantitativo de produções estudantis e objetivos pedagógicos da atividade proposta no âmbito da unidade escolar, poderá, também, ser adotado pela unidade escolar estratégias para seleção dos vídeos como, por exemplo, uma mostra de vídeos com a escolha dos que representarão a turma, a série/ano, a etapa e/ou o turno pelos próprios estudantes. Assim, é possível potencializar a ação no ambiente escolar, fortalecendo a educação para a democracia e contribuir com os trabalhos da comissão julgadora escolar.

5.3.3. O vídeo selecionado na unidade escolar deverá ser enviado ao respectivo Núcleo Territorial de Educação (NTE), gravados em mídia (CD, DVD ou pendrive), devidamente identificados e acompanhados da "FICHA DE INSCRIÇÃO" (Anexo 01), "TERMO DE RESPONSABILIDADE" (Anexo 02), "TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS" (Anexo 03) e "FICHA DE ACOMPANHAMENTO UNIDADE ESCOLAR/NTE" (Anexo 04), até 23 de setembro de 2022.

### **5.4. Da segunda etapa - Territorial:**

5.4.1. Ocorrerá em cada NTE no período de 26 de setembro a 14 de outubro de 2022;

5.4.2. Cada NTE constituirá uma comissão julgadora territorial, composta por, no mínimo 03 (três) e máximo 05 (cinco), pessoas (técnicos pedagógicos, professores, gestores, representantes de instituições da Sociedade Civil Organizada, coordenadores e/ou profissionais que desenvolvam atividades com a temática), que tem por atribuições avaliar, julgar e selecionar até 08 (oito) vídeos educativos, sendo, obrigatoriamente, 01 (um) vídeo de cada subtema proposto neste edital.

5.4.3. Até 21 de outubro de 2022 os Núcleos Territoriais de Educação (NTE) deverão divulgar os resultados dos vídeos selecionados.

5.4.4. Após a seleção, os Núcleos Territoriais de Educação (NTE), deverão enviar à Coordenação de Educação Ambiental e Saúde (CEAS), até 28 de outubro de 2022, os vídeos que representarão o mesmo na etapa Estadual, gravados em mídia (CD, DVD ou pendrive), devidamente identificados e acompanhados da(s) Ficha(s) de Inscrição (Anexo 01), do(s) termo(s) de responsabilidade (Anexo 02), do(s) Termo(s) de Cessão de Direitos Autorais (Anexo 03), sendo, obrigatoriamente, um de cada subtema, perfazendo até 08 (oito) vídeos por NTE, e da Ficha de Acompanhamento NTE/SEC (Anexo 05) devidamente preenchidos.

### **5.5. Da terceira etapa - Estadual:**

5.5.1. Ocorrerá na Secretaria da Educação do Estado da Bahia, nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2022;

5.5.2. A Comissão Julgadora Estadual, formada pelos representantes indicados no item 11 neste edital, avaliará os vídeos educativos, elegendo 3 (três) para cada subtema, com base nos critérios elencados nos itens 6 e 7 no mesmo.

### **5.6 Da Quarta etapa - Votação popular:**

5.6.1. Os vídeos selecionados pela comissão estadual, até 24 produções, serão disponibilizados no Portal da Educação e abertos a Votação Popular - <http://votacaopopular.educacao.ba.gov.br/> - durante o período de 21 de novembro a 05 de dezembro de 2022.

### **5.7. Resultado final:**

5.7.1. Os 08 (oito) vídeos educativos, 01 (um) de cada subtema, com maior número de votos, serão os premiados. O resultado final será divulgado em cerimônia com os participantes e no Portal da Educação ([www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br)), até 21 de dezembro de 2022.

### **5.8. Premiação:**

5.8.1. A premiação final será até 21 de dezembro de 2022.

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

6.1. São critérios para avaliação dos vídeos:

6.1.1. Conteúdo socioeducativo, com caráter propositivo: despertar, prevenir, refletir, promover e intervir, ou seja, propostas para o enfrentamento dos desafios identificados e apresentados na produção audiovisual - com peso 3;

6.1.2. Qualidades linguísticas, garantir: correção, precisão, clareza e coerência oral e escrita na produção audiovisual - com peso 2;

6.1.3. Criatividade, originalidade e conteúdo contextualizado, com peso 1;

6.2. As comissões julgadoras - escolar, territorial e estadual - atribuirão para cada um dos três critérios, uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco). Cada critério terá sua nota multiplicada pelo peso atribuído para se obter a nota ponderada para o mesmo (NP), conforme "FICHA DE AVALIAÇÃO" (anexo 06);

6.2.1. A nota do vídeo (NV) será calculada pelo somatório das notas ponderadas dos critérios analisados, divididos pelo fator 0,3 -  $NV = (NP1 + NP2 + NP3) / 0,3$ ;

6.3. Em caso de empate nas notas dos vídeos, nas etapas escolar ou territorial, deverão ser utilizados os critérios, nesta ordem, maior nota no item 6.1.1. e maior nota no item 6.1.3., para desempate.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

7.1. Serão desclassificados os vídeos, que:

7.1.1 não tenham coerência entre imagens e conteúdos exibidos no subtema proposto;

7.1.2 não tenham conteúdo adequado ao subtema proposto;

7.1.3 forem postados com data posterior às designadas nos itens constantes neste edital;

7.1.4 tenham duração maior que 03 (três) minutos;

7.1.5 tenham a exposição da imagem de crianças e/ou adolescentes que confronte com o preconizado pelo Estatuto da Criança e Adolescentes - ECA;

7.1.6 fizerem referências desrespeitosas, preconceituosas, discriminatórias, injuriosas a pessoas, locais, obras culturais ou afins;

7.1.7 contenham imagens e/ou músicas registradas e/ou logomarcas governamentais e/ou não governamentais sem a devida autorização de uso;

7.2. Serão desclassificados os estudantes que apresentarem dois ou mais vídeos.

7.3. Não serão considerados, para cômputo do tempo, as apresentações dos créditos registrados no vídeo gravado.

## **8. DA PREMIAÇÃO**

8.1. Os 02 (dois) estudantes autores e 01 (um) professor (a) orientador (a), dos 08 (oito) vídeos educativos com maior número de votos obtidos na plataforma de votação popular, receberão um notebook, totalizando 03 (três) notebooks por vídeo selecionado, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) notebooks.

8.2. As unidades escolares, as quais estão vinculados os premiados, receberão um projetor multimídia, perfazendo um total de 08 (oito) projetores multimídia (datashow).

8.3. Todos os selecionados na etapa estadual e, conseqüentemente, participantes da etapa de votação popular - estudantes autores, professores orientadores e unidades escolares, receberão uma placa de menção honrosa, como forma de reconhecimento ao desempenho e ao trabalho pedagógico realizado, perfazendo um total de até 96 (noventa e seis) placas.

## **9. DOS DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGENS**

9.1. A Secretaria da Educação se reserva ao direito de reproduzir, em parte ou na totalidade, os trabalhos e as fotografias produzidas em qualquer etapa do Concurso, divulgando-os por meio de mídia impressa, televisionada, internet e/ou qualquer outra mídia, sem que seja devida autorização posterior e qualquer remuneração aos participantes e autores dos trabalhos, obrigando-se, todavia, a mencionar o crédito dos autores.

9.2. As imagens e trabalhos serão usados exclusivamente com fins pedagógicos, sem qualquer utilização econômica ou comercial.

## **10. DO CALENDÁRIO**

10.1. De 03 de maio a 02 de setembro de 2022: Deverão ser realizados pelas unidades escolares os trabalhos pedagógicos, desde a pesquisa, elaboração do roteiro e a produção dos vídeos educativos pelos estudantes;

10.2. De 08 a 16 de setembro de 2022: Seleção dos vídeos nas unidades escolares, um para cada subtema;

10.3. Até 23 de setembro de 2022: Envio ao NTE, dos vídeos selecionados nas unidades escolares;

10.4. De 26 de setembro a 14 de outubro de 2022: Seleção territorial de até 08 (oito) vídeos, sendo, um de cada subtema, que irão representar o NTE na etapa estadual;

10.5. Até 21 de outubro de 2022: Divulgação do resultado da seleção Territorial;

10.6. Até 28 de outubro de 2022: Prazo final para postagem do vídeo selecionado pelos NTE à Coordenação Executiva de Programas e Projetos Estratégicos da Educação / Coordenação de Educação Ambiental e Saúde (SEC/CEPEE/CEAS);

10.7. De 08 a 10 de novembro de 2022: Seleção pela comissão julgadora estadual, dos vídeos educativos encaminhados pelos NTE;

10.8. Até 11 de novembro de 2022: Publicação, no Portal da Educação - [www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br) - da relação dos vídeos educativos habilitados pela Comissão Julgadora Estadual;

10.9. De 21 de novembro a 05 de dezembro de 2022: Votação popular - <http://votacaopopular.educacao.ba.gov.br/> - dos vídeos educativos encaminhados pelos NTE e habilitados pela Comissão Julgadora Estadual;

10.10. Até 21 de dezembro de 2022: Cerimônia e divulgação do resultado final da votação popular no Portal da Educação - [www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br);

10.11. Até 21 de dezembro de 2022: Ocorrerá a premiação estadual.

## **11. DA COMISSÃO JULGADORA**

11.1. A Comissão Julgadora Estadual, que ficará sob a Coordenação da CEAS, será composta pelos seguintes representantes:

a) Heleni Duarte Dantas de Ávila: Graduada em Serviço Social e em Direito. Doutora em Saúde Pública. Professora Associada da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB. Membro do Conselho Estadual de Política sobre Drogas - CEPAD.

b) Nilma Lima dos Santos: Graduada em Fonoaudiologia, Mestra em Saúde Coletiva. Apoiadora Institucional da Diretoria de Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB) e membro do Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual (GTI-E/BA) do Programa Saúde na Escola - PSE.

c) Solange Alcântara Neves da Rocha: Graduada em Ciências Biológicas, Mestra em Ciências Biológicas e Doutoranda em Território, ambiente e sociedade. Membro da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental da Bahia - CIEA/BA e Conselheira e Secretária do Conselho Regional de Biologia 8ª região.

d) Leandro Muricy Stelitano de Lira: Graduado em Gestão de Negócios. Pós-graduado em Gestão Pública e em Cannabis Medicinal. Vice-presidente do Conselho Estadual de Política sobre Drogas - CEPAD.

e) Ronald de Jesus Castro - Vice-presidente do Conselho Estadual de Juventude - CEJUVE. Assessor Técnico e Coordenador do eixo de juventude - Agenda Bahia do Trabalho Decente - ABTD da Secretaria Estadual do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE).

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Caberá recurso da decisão das Comissões Julgadoras Escolar, Territorial ou Estadual.

12.1.1. Para recurso referente à etapa escolar, cabe ao requerente apresentar à Direção da Unidade Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado do vídeo selecionado para a etapa territorial, uma exposição de motivos detalhada explicando a sua discordância com o julgamento.

12.1.2. Para recurso referente à etapa territorial, cabe ao requerente apresentar à Direção do NTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado do vídeo selecionado para a etapa estadual, uma exposição de motivos detalhada explicando a sua discordância com o julgamento.

12.1.3. Para recurso referente a etapa de habilitação estadual, cabe ao requerente apresentar à Coordenação de Educação Ambiental e Saúde - CEAS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado dos vídeos selecionados para a votação popular, uma exposição de motivos detalhada explicando a sua discordância com o julgamento;

12.2. As Comissões Julgadoras - Escolar, Territorial e Estadual - terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para análise de eventuais recursos.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A inscrição implica na prévia e integral concordância com as normas neste edital;

13.2. O vídeo deve atender a todas as características definidas por ocasião da inscrição, sob pena de desclassificação;

13.3. Não serão devolvidos as mídias e documentos que foram entregues nas etapas territorial e estadual;

13.4. É vedada a participação, neste concurso, de candidatos com familiares de até 2º grau dos membros que comporão a comissão julgadora das etapas escolar, territorial e estadual;

13.5. Em caso da comprovação de inveracidade das informações prestadas, ou de falsa autoria atribuída ao vídeo educativo selecionado, a Secretaria da Educação do Estado da Bahia poderá, em qualquer momento, impugnar premiação, cabendo ao(s) selecionado(s) à devolução do(s) prêmio(s) recebido(s);

13.6. Serão desclassificados automaticamente os vídeos enviados em data posterior às designadas nos itens 5.3.3 e 5.4.4, considerando-se a data de envio como a data de postagem ou protocolo;

13.7. Ao participar do Concurso de Vídeos Educativos Saúde na Escola, com o tema "**O PROTAGONISMO ESTUDANTIL PROMOVENDO A PREVENÇÃO, O AUTOCUIDADO, A EMPATIA E MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA TODES**", a unidade escolar, o(a) professor(a) orientador(a) e os(as) estudantes aceitam as disposições do presente edital;

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva de Programas e Projetos Estratégicos da Educação / Coordenação de Educação Ambiental e Saúde, da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, através de telefone (71) 3115-8952 e/ou e-mail [saudenaescola@nova.educacao.ba.gov.br](mailto:saudenaescola@nova.educacao.ba.gov.br)

Salvador, 02 de maio de 2022.

DANILO DE MELO SOUZA

Secretário da Educação